

Edital CNPq nº 015/2004

Seleção Pública de Propostas para Projetos Conjuntos de Pesquisa e Realização de Eventos no Âmbito do Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia – PROSUL

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por intermédio da Assessoria de Cooperação Internacional – ASCIN, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento a atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) e para eventos de ciência, tecnologia e inovação (C&T&I), no âmbito do Programa Sul-americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia - PROSUL.

1. Informações Gerais

1.1. Objetivo Geral

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de cooperação em Ciência e Tecnologia (C&T) na América do Sul que contribuam, de forma sustentada, para o desenvolvimento científico e tecnológico da região, mediante a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade tecnológica dos países, em temas selecionados por sua relevância estratégica e que levem à melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

Este Edital contempla propostas em temas relevantes em ciência, tecnologia e inovação que contribuam, de maneira efetiva, para o desenvolvimento compartilhado da região sul-americana e para a melhoria da qualidade de vida de sua população. As linhas de apoio deste Edital são:

Chamada 1: Apoio financeiro a atividades de cooperação em projetos conjuntos de P&D&I.

Chamada 2: Apoio financeiro a eventos de C&T&I.

1.2. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e na página do CNPq	2 de agosto de 2004
Data limite para submissão de propostas (formulário eletrônico)	16 de setembro de 2004
Data limite para envio da documentação complementar	20 de setembro de 2004

Análise e julgamento das propostas	até 29 de outubro de 2004
Divulgação dos resultados	5 de novembro de 2004
Contratação dos projetos	8/11 a 10/12/2004

1.3. Público Alvo / Instituições Elegíveis

1.3.1. Poderão apresentar propostas, pesquisadores, grupos de pesquisadores e especialistas, todos vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento sediados no Brasil, públicos ou privados, sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

1.3.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, no mínimo, 2 (dois) países da América do Sul, além do Brasil, doravante denominados instituição co-executora do projeto.

1.3.3. Além disso, é recomendável a parceria, também, com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.4. Recursos

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recursos esses oriundos do Tesouro Nacional, do PPA 2004/2007.

1.4.2. Cada proposta aprovada terá o valor máximo para gastos com passagens, diárias e despesas de custeio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.5. Linhas de Apoio

1.5.1. Apoio financeiro a atividades de cooperação em projetos conjuntos de P&D&I:

a) Objetivo específico

Apoio financeiro a atividades de cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, já caracterizados ou em andamento, de excelente nível científico e tecnológico.

b) Execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

c) Itens financiáveis – Custeio

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens e diárias para pesquisadores e especialistas brasileiros e/ou sul-americanos para qualquer parte da região sul-americana, por períodos de até 90 dias;
- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro, por missão ao exterior, para realização de atividades relativas ao projeto;
- Despesas de custeio, para as quais poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) dos recursos aprovados:
 - serviços prestados por pessoal técnico e de apoio, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
 - aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea para apoio à realização das atividades relacionadas ao projeto.
 - fotocópias;

Observações:

- O cálculo dos valores das diárias deverá levar em consideração a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#exterior [link inativo]) e/ou no País (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#pais [link inativo]) para missões de intercâmbio de até 3 (três) meses de duração dentro da execução do projeto;
- Não serão financiadas solicitações de recursos para atividades de rotina ou administrativas, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação, para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos e para despesas com confecção de crachás, ornamentação e coquetel;

- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida;
- Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

d) Requisitos e condições

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

d.1. Quanto ao proponente e equipe técnica:

- o Coordenador do projeto deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento, e/ou dirigente de associação científica e/ou tecnológica, de âmbito nacional;
- o Coordenador do projeto deve manter vínculo com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, público ou privada, sem fins lucrativos;
- a participação de cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos deverá estar claramente identificada na proposta;
- pesquisadores estrangeiros poderão coordenar projetos, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;
- O Coordenador do projeto deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- todos integrantes da equipe brasileira devem possuir currículo atualizado, cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;
- alunos de pós-graduação poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados no presente Edital.

d.2. Quanto ao conteúdo da proposta:

- a proposta deverá, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sediados em, no mínimo, 2 (dois) países da América do Sul, além do Brasil;
- a proposta deverá explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;

- a proposta deverá explicitar a qualificação da equipe técnica e a disponibilidade da infra-estrutura da instituição executora e das colaboradoras no desenvolvimento das atividades do projeto.

d.3. Quanto ao orçamento do projeto:

- indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto;
- detalhar e justificar os recursos solicitados;
- é altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

Instruções específicas para o preenchimento do campo “RECURSOS” do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas:

a) Solicitado

Na janela “Solicitado”, no campo “Descrição”, deverão ser informados os nomes ou perfil dos beneficiários das diárias e passagens solicitadas ao CNPq, relacionando-as às atividades do projeto no campo “Atividades”.

b) Contrapartida

Na janela “Contrapartida”, deverão ser detalhados os itens de dispêndio (principalmente passagens e diárias) solicitados pela(s) equipe(s) brasileira(s) e estrangeiras(s) a outras instituições nacionais ou internacionais participantes, relacionando-as às “Atividades” já descritas para o projeto.

c) Outras Fontes

Na janela “Outras Fontes” deverão ser detalhados, quando for o caso, os financiamentos solicitados a alguma das instituições nacionais de fomento já constantes do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas (informando no campo “Descrição” a situação quanto à aprovação ou não dos respectivos recursos solicitados). Se pertinente, relacionar tais recursos com as “Atividades” já descritas para o projeto.

1.5.2. Apoio financeiro a eventos de C&T&I:

a) Objetivo específico

Apoio à realização, no Brasil, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à ciência, tecnologia e inovação no âmbito do continente sul-americano.

b) Execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

c) Itens financiáveis – Custeio

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens e diárias para conferencistas e participantes brasileiros e/ou sul-americanos;
- Publicação de anais, fotocópias, impressão de "posters" para divulgação do evento, aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

Observações:

- O cálculo dos valores das diárias deverá levar em consideração a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no País (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#pais [link inativo]);
- Não serão financiadas solicitações de recursos para atividades de rotina ou administrativas, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação, para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos e para despesas com confecção de crachás, ornamentação e coquetel;
- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida;
- Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocostas/legislacao.htm.

d) Requisitos e condições

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

d.1. Quanto ao proponente:

- o Coordenador do evento deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento, e/ou dirigente de associação científica e/ou tecnológica, de âmbito nacional;
- o Coordenador do evento deve manter vínculo com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, público ou privada, sem fins lucrativos;
- pesquisadores estrangeiros poderão coordenar eventos, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.
- o Coordenador do evento deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;

d.2. Quanto ao conteúdo da proposta:

- a proposta deverá, obrigatoriamente, incluir a participação de palestrantes de, no mínimo, 2 (dois) países da América do Sul, além do Brasil.
- a proposta deverá explicitar claramente os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- a proposta deverá explicitar a disponibilidade de infra-estrutura da instituição executora no desenvolvimento das atividades do evento.

d.3. Quanto ao orçamento do projeto:

- indicar, de maneira clara, outras fontes de apoio financeiro para realização do evento;
- detalhar e justificar os recursos solicitados;

2. Apresentação das Propostas

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

2.2. As propostas devem ser preenchidas e encaminhadas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, e serão recebidas até às 24h (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, indicada no item 1.2 deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 17 de setembro de 2004, às 24 horas (vinte e quatro) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá de comprovante da transmissão.

2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

2.4. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, em língua portuguesa.

2.5. O Coordenador de um projeto não pode coordenar mais de um projeto para este Edital. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

2.6. Documentação complementar

Somente o Coordenador do projeto deve enviar a documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, **até dois dias úteis** após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades, no caso de projetos conjuntos de P&D&I;
- c) ofício de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução, no caso de projetos conjuntos de P&D&I;
- d) ofício da instituição onde ocorrerá o evento, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos, no caso de realização de eventos de C&T&I;
- e) ofício de todas as instituições envolvidas, manifestando o interesse em receber cada pesquisador participante no projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, no caso de projetos conjuntos de P&D&I;
- f) carta de instituição privada manifestando o compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, quando for o caso.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq - Assessoria de Cooperação Internacional – ASCIN
Coordenação de Cooperação Multilateral - COCMI
Edital CNPq/PROSUL nº 015/2004 – Projetos conjuntos de P&D&I eventos de (C&T&I)
SEPN 507 Bloco "B" Ed. CNPq, 3º andar, sala 315
70740-901 - Brasília, DF

3. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- análise pelos Consultores *ad hoc*;
- julgamento e aprovação das propostas pelo Comitê Gestor do Programa;
- homologação do julgamento pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX).

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento aos requisitos e condições - vide item 1.5.1.d) e 1.5.2.d) - e demais exigências deste Edital.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

a) Para projetos de P&D&I:

- adequação da proposta às condições deste Edital;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- relevância dos benefícios que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

b) Para eventos de C&T&I:

- relevância;
- abrangência temática;
- abrangência regional; e
- orçamento proposto.

3.3. Etapa III - Análise pelo Comitê Gestor do Programa

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas recomendadas na etapa anterior, pelo Comitê Gestor do Programa, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc* e os seguintes critérios:

a) Para projetos de P&D&I:

- Mérito da proposta: objetivos, metodologia, metas globais a serem alcançadas, e relevância sócio-econômica;
- Abrangência da proposta: abordagem multi e interdisciplinar dos temas propostos;
- Parcerias: agregação institucional, inclusive do setor privado; importância estratégica e pertinência da cooperação internacional;
- Infra-estrutura: infra-estrutura disponível e condições de apoio para a execução do projeto;

- Qualificação das equipes: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
- Adequação da equipe ao projeto: experiência no tema(s) proposto(s), tempo de dedicação ao projeto;
- Orçamento: adequação do orçamento proposto à execução do projeto;
- Sustentabilidade financeira: existência de outros financiamentos para o projeto;
- Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos e impactos sócio-econômicos.

b) Para eventos de C&T&I:

- relevância;
- abrangência temática;
- abrangência regional; e
- orçamento proposto.

3.4. Etapa IV - Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX).

A decisão final do Comitê Gestor será enviada a DEX para homologação do resultado final.

4. Resultado do Julgamento, Recursos Administrativos e Contratação

4.1. Divulgação dos Resultados

4.1.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicado no D.O.U., de acordo com o cronograma do item 1.2.

4.1.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado de sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

4.2. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor do PROGRAMA PROSUL, por intermédio da Diretoria Executiva do CNPq, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

4.3. Contratação dos projetos aprovados

4.3.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

4.3.2. No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária

4.3.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

4.3.4. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa.

5. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq e pelo Comitê Gestor do PROSUL, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6. Publicações

6.1. As publicações científicas de qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT/CNPq/PROSUL.

6.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas

consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7. Prestação de Contas/Avaliação e Acompanhamento

7.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, de acordo com modelo disponível no *site* <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm> [link inativo];
- relatório técnico final que deverá incluir os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros. Para mais informações acessar <http://www.cnpq.br/formularios/formacoop.htm> [link inativo].

7.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- de relatório técnico final, conforme item 7.1., até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários de avaliação, quando pertinente;
- de visitas técnicas e científicas de consultores *ad hoc* e técnicos do CNPq, quando necessário.

7.3. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

8. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Gestor do PROSUL ou pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. Autorizações/Permissões Especiais

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissoes especiais, de caráter ético ou legal.

10.2. Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro com finalidade de pesquisa científica devem observar a legislação em vigor (MP 2186-16 de agosto de 2001 e Decreto 4946 de dezembro de 2003).

11. Disposições Gerais

11.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

11.2. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

11.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

11.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

11.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

12. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de 8 às 20 horas.

13. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq e o Comitê Gestor do PROSUL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 2 de agosto de 2004